



EDITAL PROEX Nº 03/2017

PROGRAMA DE FOMENTO A PROJETOS PERMANENTES DE ARTE E CULTURA

Retificado em 27/03/2017

EXECUÇÃO: ABRIL A DEZEMBRO DE 2017



EDITAL 11/2016 PROEX

Em consonância com a Lei número 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no artigo 7º inciso IV e a Resolução CONSUP nº 61/2016, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), Profª. Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital PROEX 03/2017, de acordo com as disposições deste Edital.

O Edital do Programa de Fomento a Projetos Permanentes de Arte e Cultura apoia atividades de extensão do tipo “Projeto”, regulamentadas pela resolução do Consup nº 61, de 12 de dezembro de 2016, **com ênfase em atividades de extensão da área temática “Cultura” especialmente a manutenção de projetos permanentes.**

1. OBJETIVO

Apoiar a **manutenção de projetos permanentes de cultura** em parceria com os câmpus sede das propostas contempladas.

2. OBJETO

Seleção de projetos permanentes de extensão para concessão de fomento por meio de bolsas e auxílios, com exclusividade à área temática “Cultura”.

3. RECURSOS

~~Conforme previsto no Plano Anual de Trabalho (PAT/PROEX) este edital repassará R\$ 247.200,00. O total investido será concedido por oito meses nos seguintes termos:~~

Categoria	Fonte	Número total de bolsas	Repasso mensal	Teto de repasse no item
Assistência ao aluno	PNAES¹	1.872	R\$ 100,00	R\$ 187.200,00
Aluno extensionista	PEI²	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
Servidor extensionista	PEI	66	R\$ 600,00	R\$ 40.000,00

Retificação I (27/3/2017): considerando o item 12.6 a DIREX atualizou os valores a serem repassados neste edital nos termos que seguem:

1Política Nacional de Assistência Estudantil.

2Conforme Matriz Conif: Pesquisa, Extensão e Inovação.



Conforme atualização da previsão de distribuição do orçamento da DIREX no Plano Anual de Trabalho (PAT/PROEX) este edital repassará R\$ 275.200,00. O total investido será concedido por oito meses nos seguintes termos:

<i>Categoria</i>	<i>Fonte</i>	<i>Número total de bolsas</i>	<i>Repassse mensal</i>	<i>Teto de repasse no item</i>
<i>Assistência ao aluno</i>	<i>PNAES³</i>	<i>1.872</i>	<i>R\$ 100,00</i>	<i>R\$ 187.200,00</i>
<i>Aluno extensionista</i>	<i>PEI⁴</i>	<i>64</i>	<i>R\$ 400,00</i>	<i>R\$ 25.600,00</i>
<i>Servidor extensionista</i>	<i>PEI</i>	<i>104</i>	<i>R\$ 600,00</i>	<i>R\$ 62.400,00</i>

4. NÚMERO DE PROJETOS CONTEMPLADOS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Este edital contemplará até 4 **13 projetos** com execução em 8 (oito) meses.

5. DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

Nos câmpus do IFSC ou em ambientes externos com parceria formalizada até o início da execução em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2016.

6. ÁREAS

Serão aceitas propostas de atividades de extensão exclusivamente associadas à área temática “Cultura”.

7. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em propor atividades nos termos deste edital deverão submeter proposta de projeto via SIGAA-Extensão no período de 03/02/2017 até às 23h59min do dia 28/02/2017.

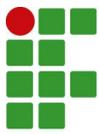
Endereço eletrônico para submissão de propostas <sigaa.ifsc.edu.br>.

Atenção: conheça os tutoriais do SIGAA-Extensão na intranet do IFSC, aba PROEX> Diretoria de Extensão.

Atenção II: as formas e prazos para pedido de reconsideração das etapas de avaliação das propostas são publicizadas aos proponentes coordenadores via notificações do SIGAA-EXTENSÃO nos prazos previstos no cronograma.

3 Política Nacional de Assistência Estudantil.

4 Conforme Matriz Conif: Pesquisa, Extensão e Inovação.



8. REGRAS DE ADMISSIBILIDADE DE PROPOSTAS

8.1) Servidores afastados, em licenças de quaisquer tipos não podem constar na proposta como coordenação ou equipe executora. *Quando o coordenador contemplado passa para a situação prevista neste item durante a execução do projeto, deve nomear outro servidor para a coordenação do projeto. A operação é feita pelo próprio interessado na gestão do projeto no SIGAA. Em caso de dúvida, ver tutoriais.*

8.2) Propostas em que os coordenadores proponentes possuam pendências na PROEX serão desclassificadas sumariamente.

8.3) Atividades contempladas que venham a ser fomentadas pela PROEX terão como contrapartida do câmpus sede, por projeto contemplado, 10% (dez por cento) do orçamento global aprovado para o referido projeto. Essa iniciativa visa ampliar, nos próximos exercícios, o número de propostas, com exclusividade à área temática “Cultura”, fomentadas pela PROEX no IFSC.

8.4) Não é admitida submissão de proposta por professor substituto ou temporário.

9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1) As propostas serão avaliadas por membros *ad hoc* e pelo comitê de extensão do IFSC.

9.2) O comitê de extensão do IFSC distribuirá as propostas para quadro de avaliadores *ad hoc* e classificará os projetos que cumprirem as regras de admissibilidade e outras previstas na Resolução do Consup nº 61/2016 seguindo os critérios explicitados no Anexo 1 do presente edital.



10. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Inicia Recebimento	16/02/2017
Receber Propostas	28/02/2017 05/03/2017
Autorizações do Departamento (chefia imediata de cada membro da equipe executora)	06/03/2017 08/03/2017
Resultado preliminar	16/03/2017 17/03/2017
Data fim do limite para envio de interposição de recursos	21/03/2017 22/03/2017
Resultado final	24/03/2017
Entrega da documentação dos bolsistas	30/03/2017 10/04/2017
Data limite para apoio financeiro por câmpus	22/03/2017 24/04/2017
Início do período de realização dos projetos	03/04/2017 abril de 2017
Fim do período de realização dos projetos	04/12/2017
Relatórios (com prestação de contas)*	19/02/2018
Certificação disponível no SIGAA-EXTENSÃO **	Após aprovação dos relatórios finais
Declarações a quem possa interessar no SIGAA-EXTENSÃO (membros de equipe executora) **	A qualquer tempo, emitida pelo interessado ou pelo coordenador do projeto
Certificado de participante de evento no SIGAA-EXTENSÃO (previsto “dentro” dos projetos contemplados) **	A qualquer tempo, emitida pelo interessado ou pelo coordenador do projeto

* Verificar **Anexo 7**.

** *Todo e qualquer documento que certifique ou declare participação de extensionista na respectiva atividade é gerada exclusivamente no SIGAA-EXTENSÃO. A Direx não emite certificados “avulsos”, fora do SIGAA.*



11. DOCUMENTAÇÃO

Para a implementação dos auxílios, os coordenadores de propostas contempladas deverão encaminhar os seguintes documentos:

- documentação dos bolsistas (termo de compromisso e atestado de matrícula)
- documentação do coordenador (termo de compromisso) – **dispensado uma vez que o SIGAA-EXTENSÃO gera este documento automaticamente quando do aceite do coordenador.**
- termo de voluntariado (se necessário)
- folha de pareceres devidamente assinada – **será dispensada em editais futuros. Está mantida neste edital considerando sobressaltos apresentados pelo SIGAA-EXTENSÃO na etapa de “Aprovação pelos Departamentos” (Chefias imediatas dos membros das equipes executoras).**

Atenção: os prazos estabelecidos no cronograma do item 10 do presente edital devem ser respeitados.

Documentos ⁵		Anexo
Obrigatórios	Termo de compromisso dos alunos bolsistas	Anexo 3
	Atestados de matrícula dos alunos bolsistas	RA ou Portal do Aluno
	Termo de compromisso do coordenador da proposta contemplada (dispensado)	Anexo 4
	Folha de pareceres assinada pelas respectivas instâncias	Anexo 5
Condicional	Termo de voluntariado (se necessário)	Anexo 6

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas.

12.2) A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.3) A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer

⁵ As orientações sobre este item serão encaminhadas somente aos contemplados, após divulgação do resultado definitivo.



natureza.

12.4) O pagamento das bolsas concedidas por este edital estão condicionadas a disponibilidade orçamentário financeira do IFSC.

12.5) Para situações não previstas no presente Edital prevalecem as Normas e procedimentos do CEPE do IFSC.

12.6) Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos editais vigentes em 2017.

12.7) Os valores repassados aos coordenadores das propostas contempladas são de aplicação exclusiva nas atividades do respectivo projeto. Os comprovantes das despesas (notas e cupons fiscais, recibos e outros) devem ser mantidos com o coordenador, digitalizadas e incluídas no SIGAA em arquivo PDF único no período previsto no cronograma.

12.9) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Diretoria de Extensão, pelos telefones (48) 3877-9011 e (48) 3877-9012, por e-mail no endereço <extensao@ifsc.edu.br> ou pessoalmente no prédio da Reitoria, 1º andar, na Diretoria de Extensão.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora

Maria Cláudia de Almeida Castro
Pró-Reitora de Extensão e Relações Externas

André Dala Possa
Diretor de Extensão

Publicação autorizada pelo documento Sipac nº. 23292.002649/2017-89.

ANEXO 1

A tabela abaixo apresenta os critérios de avaliação das propostas:

Ord	Critérios	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
0	Caráter artístico-cultural e fim específico à utilização ou à circulação públicas de bens culturais	Eliminatório		
1	Afinidade da proposta com os objetivos do edital	0,00	10,00	1,00
2	Caracterização do público envolvido frente aos objetivos da extensão do IFSC	0,00	10,00	1,00
3	Justificativa do projeto	0,00	10,00	1,00
4	Previsão de ações de divulgação, busca ativa de públicos e engajamento da comunidade aos bens culturais envolvidos	0,00	10,00	2,00
5	Qualidade redacional da proposta	0,00	10,00	1,00
6	Parceria (carta de anuência)	0,00	10,00	0,50
7	Efeito multiplicador do projeto	0,00	10,00	0,50
8	Universalização do acesso do projeto ao público	0,00	10,00	0,50
9	Potencial de realização da equipe envolvida no projeto	0,00	10,00	0,50
10	Valorização da memória e do patrimônio cultural material e imaterial	0,00	10,00	0,50
11	Relação da proposta com os 5 princípios da extensão (Interação Dialógica; Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino, Pesquisa, Extensão; Impacto e transformação social; Impacto na Formação do Estudante)	0,00	10,00	1,50
Total				10,00

Atenção: em caso de empate entre propostas, será usado como critério de desempate a maior nota no(s) item(ns) deste anexo, respeitada a mesma ordem de apresentação, do número 1 ao 11.



CARTA DE INTENÇÃO DE PARCERIA

Eu, _____, representante da (*empresa ou instituição de ensino ou associação ou cooperativa ou órgão*) _____, declaro que tenho interesse em firmar parceria com o IFSC, por meio do projeto de Extensão (*título do projeto de Extensão*) _____, com o objetivo de _____.

(*assinatura do representante*) _____
(*nome do representante*)

Nota explicativa: nos casos em que houver necessidade de formalização de Termo de Cooperação Técnica, a mesma deverá ocorrer dentro das orientações da DIREX e seguindo os procedimentos legais previstos pelo Gabinete da Reitora do IFSC, não sendo condicional à etapa avaliativa da proposta. Ou seja, para a submissão de proposta, a carta de intenção é suficiente. Dúvidas, enviar e-mail para <parcerias@ifsc.edu.br>.



Anexo 5

Modelo de Folha de Pareceres

Declaramo-nos favoráveis A EXECUÇÃO do projeto de extensão **NOME DO PROJETO**, selecionado no Edital PROEX nº 03/2017, sob a coordenação de **NOME DO SERVIDOR**, tendo como equipe os seguintes membros e suas respectivas cargas horárias:

Nome:

() Docente () Técnico Administrativo () Aluno Voluntário
() Parceiro Externo () Voluntário Externo () Aluno Extensionista

Telefone: e-mail:

Área / Departamento de Atuação:

Carga horária para execução do projeto: _____

Local e Data

Nome do Servidor

(repetir a relação de dados para todos os membros envolvidos incluindo o coordenador)

O presente documento regulariza a execução das atividades de extensão no Câmpus xxx em acordo com todos os membros envolvidos no projeto de extensão e apresentados nesse documento.

Coordenador de Área/Curso/Nível ou Chefe de Departamento Acadêmico:

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Chefe de Departamento/ Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Coordenador de Extensão:

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Diretor do Câmpus:

Local e Data Assinatura e Carimbo



Anexo 6

Modelo de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da RG nº _____, data de nascimento ____/____/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, cidade, Estado; formado/cursando o curso _____ do/a _____.

CONSIDERANDO:

O projeto de Extensão de _____, de nº _____, que tem como título “_____”.

Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608 de 18/02/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas:

2 - Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários):

3 - Local (is) em que essas atividades serão desenvolvidas:

4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

5 - O presente Termo de Adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do Termo de Desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

Data de Início: ____/____/_____ Data término: ____/____/_____ (obrigatório o preenchimento)

Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo máximo de 6 meses.

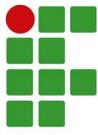
(Cidade), em ____/____/_____

Assinatura do Proponente

Assinatura do Voluntário

Aprovado em: ____/____/_____

Assinatura do diretor do câmpus



Anexo 7

Regras básicas para uso dos recursos repassados aos coordenadores contemplados, em forma de bolsa, e orientações gerais para prestação de contas

As propostas contempladas neste editais receberão recursos repassados diretamente em conta bancária dos coordenadores de cada projeto. Este repasse é feito pela natureza de despesa “Auxílio ao pesquisador”. Cada repasse tem valor fixado em R\$ 600,00 mensais e o número de repasses varia conforme edital. A Direx destaca que esses recursos devem ser aplicados pelo extensionista exclusivamente em despesas relacionadas à execução do projeto aprovado. Cada despesa gerada deve ser orçada pelo menos três vezes com informação de custo registrada por email ou outro documento válido (ofício, por exemplo). Pelo princípio da economicidade, a Direx orienta o coordenador a adquirir o item com o fornecedor que apresentar o menor preço. Orienta-se ainda pela guarda dos orçamentos e pela exigência de nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

Sabe-se que os itens envolvidos na execução de um projeto de extensão são variados e muitas vezes a aquisição/ contratação é restrita, porém, o atendimento destas orientações gerais e a prestação de contas são obrigatórios e buscam manter princípios da gestão pública, como da transparência e da isonomia. A seguir, mais orientações:

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 O coordenador do projeto é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução do projeto que culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico no SIGAA- Extensão.

1.2 A prestação de contas será feita ao final da execução do projeto, conforme cronograma.

1.3 No caso de prestação de contas da execução financeira, o coordenador deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculados à execução do projeto aprovado, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final de prestação de contas no SIGAA-EXTENSÃO, fazer *upload* deste arquivo e enviá-lo à PROEX/ DIREX.

1.3.1 Caso venha a existir saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas, o coordenador deve procurar a DIREX para gerar uma Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor que sobrou.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2. São financiáveis com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, desde que relacionadas ao projeto em questão, os seguintes itens de despesa:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença apenas temporária, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;



c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, a fundações similares;

d) equipamentos e material permanente, excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando a atividade de extensão justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

e) material bibliográfico, até o limite de R\$ 500,00 por projeto, excetuando-se os casos em que as atividades de extensão justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

f) software, cuja licença seja permanente.

2.1 Dúvidas e casos omissos quanto à previsão e uso dos recursos repassados ao coordenador de atividades de extensão para desenvolvimento de propostas aprovadas devem ser esclarecidas junto ao Departamento de Administração do respectivo câmpus.

3. 2. DOS ITENS PROIBIDOS DE FINANCIAMENTO

3.1 Não serão, em hipótese alguma, financiáveis por meio deste Edital, recursos destinados à:

a) pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o extensionista;

b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

d) reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

e) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

f) promoção de despesas com obras de construção civil;

g) aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

4. PATRIMONIAMENTO

4.1 Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste Edital, o coordenador da atividade deverá solicitar o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.